1.ª Votação	Resultado
12/09/88	1º e única
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 822, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.o 884/88

Data 08 de setembro de 1988.

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

NTO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 08 de setembro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa' Excelência e dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata da concessão de um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os valores básicos dos vencimentos, salários, pensões e Funções Gratificadas existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, com efeitos a contar de 01 de setembro do corrente.

Outrossim, solicitamos que esta matéria seja aprovada em Regime de Urgência, tendo em vista a previsão para elaboração das folhas de pagamento do mês em curso.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 822

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido aumento de 20% (vinte por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08/09/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração